

Assessoria para
Assuntos Internacionais

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ
ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS/ASSIN**

CHAMADA Nº 001/2023 para o Primeiro Semestre de 2023
PRÉ-SELEÇÃO CONCESSÃO DE BOLSA MÉRITO PARA ALUNOS PEC-G
(em 03/01/2023, terça-feira)

A Assessoria para Assuntos Internacionais/ASSIN da Universidade Federal de São João del-Rei/UFSJ, em complemento ao Edital de Convocação IGR Nº 6/2022, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional (DCE), torna público a presente chamada para pré-seleção de candidatos do Programa Estudante-Convênio de Graduação – **PEC-G**, à **BOLSA MÉRITO para a seleção do primeiro semestre 2023**, nos termos da Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, que estabelece as diretrizes para a concessão da mencionada Bolsa.

1. DA BOLSA

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores – MRE. Esta Chamada visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais por 6 (seis) meses, referentes ao primeiro semestre de 2023, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 DA IES:

2.1.1 Ser participante do PEC-G.

2.2 DO ESTUDANTE:

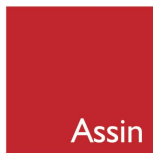
2.2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFSJ;

2.2.2 Possuir Média de Conclusão (MC) **igual ou superior a 7,0 (sete)** sem arredondamentos;

2.2.3 Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;

2.2.4 Apresentar bom desempenho acadêmico, **sem reprovações no último semestre letivo cursado**;

2.2.5 Não ser beneficiário de programas de auxílio financeiro com origem no Brasil, incluindo bolsas acadêmicas, de estágio e similares.



3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 DA IES:

3.1.1 Realizar uma pré-seleção dos estudantes a serem indicados, considerando os seguintes critérios:

- a) excelência acadêmica, com ausência de reprovações no último semestre letivo cursado;
- b) frequência escolar; e
- c) envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social de seu país, nos dois últimos semestres letivos.

3.1.2 observar o cumprimento das normas do PEC-G, regulado pelo Decreto Presidencial nº7.948, de 12 de março de 2013;

3.1.3 informar à DCE, tempestivamente, a conclusão do curso pelo estudante beneficiário da Bolsa Mérito, bem como eventual desligamento;

3.1.4 verificar e remeter à DCE a documentação completa listada no item 4 deste Edital;

3.1.5 responsabilizar-se pelas informações prestadas à DCE, considerando que todas as candidaturas deverão receber o aval da IES, por meio do preenchimento do campo "Situação Acadêmica" do formulário de inscrição de que trata a alínea "a" do subitem 4.1; e

3.1.6 comunicar tempestivamente a DCE caso seja averiguado motivo para suspensão da Bolsa Mérito de estudante beneficiário, conforme item 8 deste Edital.

3.2 DO ESTUDANTE

3.2.1 Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao aproveitamento acadêmico (Artigo 12 do referido Decreto);

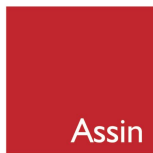
3.2.2 Providenciar a documentação indicada no subitem 4.1 e entregá-la ao responsável pelo PEC-G na IES;

3.2.3 Manter atualizados, junto à IES, seus dados pessoais;

3.2.4 Manter atualizados o Registro Nacional Migratório - RNM e a autorização de residência para fins de estudo;

3.2.5 Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;

3.2.6 Comunicar à IES, tempestivamente, caso incorra em motivo para suspensão da Bolsa Mérito, conforme o item 8 deste Edital.



4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Preencher, até a data limite prevista no cronograma desta Chamada, o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível em http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscicoes.php

4.2 No ato da inscrição, anexar em espaço apropriado no Formulário Eletrônico, os seguintes documentos obrigatórios **em formato “.pdf”**:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Termo de compromisso (Anexo II);
- c) Formulário de dados bancários - Bolsa Mérito (Anexo III);
- d) Comprovante de matrícula com previsão de conclusão do curso (disponível no SIGAA);
- e) **Histórico Escolar atualizado** contendo o **MC** disponível no **SIGAA**;
- f) Cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) vigente;
- g) Cópia do RNM vigente ou de seu protocolo atualizado;
- h) Carta de recomendação individual, **redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo**;
- i) Experiências Acadêmicas - em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão **nos dois últimos semestres letivos cursados**, comprovante(s) de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

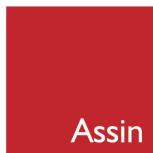
4.3 É de responsabilidade do candidato anexar documentos nítidos. Documentos ilegíveis não serão aceitos ou avaliados.

4.4 **NÃO** serão aceitos documentos entregues **fora do prazo previsto para as inscrições**.

4.5 O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário implicará a desclassificação do candidato.

4.6 Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

4.7 A documentação deverá ser digitalizada conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único (juntar os documentos em site como o <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>), contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB. Não serão aceitas fotografias dos documentos.



5 - DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1 A pré-seleção dos pré-candidatos será feita com base nos documentos apresentados na inscrição.

5.2 Os critérios para a pré-seleção serão:

- a) observância das normas do PEC-G;
- b) excelência acadêmica;
- c) área de conhecimento do curso;
- d) número de semestres cursados;
- e) publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois semestres letivos anteriores, ou, em caso de candidatura para renovação de bolsa, no semestre letivo anterior.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente ao estudante-convênio, pela Divisão de Cooperação Educacional (DCE), do Ministério das Relações Exteriores (MRE), mediante depósito em conta bancária.

7 DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

7.1 O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

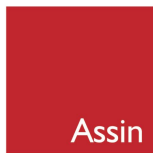
- a) Descumprimento de quaisquer das obrigações citadas no item 3 deste Edital;
- b) Conclusão do curso na UFSJ;
- c) Desligamento do Programa;
- d) Trancamento geral de matrícula;
- e) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;
- f) Pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- g) Aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;
- h) Decisão ou ordem judicial;
- i) Evasão do beneficiário;
- j) Falecimento do beneficiário.

7.2 Todas as parcelas da Bolsa Mérito porventura recebidas por estudante que se enquadre nas situações descritas no item anterior deverão ser ressarcidas ao Erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). A IES deve contatar a DCE para instruções sobre emissão da referida Guia.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.

8.2 Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa Mérito.



8.3 A DCE divulgará a lista dos selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica.

8.4 A indicação de um aluno à Bolsa Mérito não impede sua candidatura à Bolsa MRE, desde que obedecidos os requisitos do Edital específico. Entretanto, o estudante só poderá ser beneficiário de uma das duas modalidades de bolsa.

8.5 Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

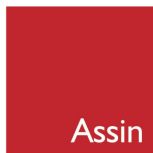
9 CRONOGRAMA

9.1 O CANDIDATO DEVERÁ, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES NA PÁGINA ELETRÔNICA DA ASSIN E DO DCE.

ATIVIDADE	DATA
Publicação da Chamada Nº 001/2023 para o Primeiro Semestre de 2023	03 de janeiro de 2023 (terça-feira)
Prazo de Inscrição	De 03/01/2023 a 08/01/2023, via preenchimento de formulário eletrônico, disponível em http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscricoes.php
Análise da documentação e deferimento ou indeferimento das inscrições.	Até o dia 10 de janeiro de 2023.
Divulgação do resultado final	Será divulgado diretamente pela Divisão de Cooperação Educacional (DCE) do Ministério das Relações Exteriores (MRE), em data a ser definida posteriormente, em sua página eletrônica.

Kátia Imaculada da Silva Barbosa

Assessora para Assuntos Internacionais em exercício
Universidade Federal de São João del-Rei/UFSJ



Assessoria para
Assuntos Internacionais

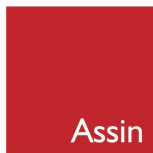
ANEXO II

BOLSA MÉRITO - 2023-1 TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, de nacionalidade _____, estudante-convênio do PEC-G desde _____, no curso de _____, na Instituição de Ensino Superior (IES) _____, situada em _____, Unidade Federativa _____, declaro, para fins de candidatura à Bolsa Mérito, que não exerço atividade remunerada, conforme estabelecido pelo artigo 13 do Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, nem recebo auxílio financeiro da IES na qual estudo ou de qualquer outra instituição brasileira.

(Assinatura do aluno)

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)



Assessoria para
Assuntos Internacionais

ANEXO III
Formulário de dados bancários - Bolsas Mérito 2023/1
Pedido de Bolsa Mérito - 2023/1

As informações possuem caráter sigiloso e não serão divulgadas pelo MRE.

OBS. 1:

SERÁ DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE INFORMAR DADOS BANCÁRIOS INCORRETOS OU CUJA CONTA CORRENTE ESTEJA INATIVA OU BLOQUEADA OU EM NOME DE TERCEIROS.

OBS. 2:

O PREENCHIMENTO INCORRETO DOS DADOS BANCÁRIOS GERA DEMORA NO PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DOS BOLSISTAS. POR FAVOR, VERIFIQUE A CORREÇÃO DOS DADOS ANTES DE ENVIAR.

Obrigatória

1.Nome da IES: Universidade Federal de São João del-Rei/UFSJ

DADOS PESSOAIS:

2.Nome do Candidato: _____

3.País de Origem: _____

4.Curso: _____

5.Endereço no Brasil:

6.E-mail(s): _____

7.Telefone no Brasil: _____

(Apenas números)

8.CPF: _____

(Apenas números. O valor deve ser um número)

Obrigatória:

DADOS BANCÁRIOS

9.Banco: _____

Bancos digitais (Nu Bank etc.) ainda **NÃO SÃO ACEITOS** pelo sistema de pagamentos do Governo Federal. Recomenda-se a indicação de bancos tradicionais (ex.: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Santander, etc.). Insira sua resposta

10. Agência: _____

Não esqueça o dígito verificador. - Insira sua resposta

11.Conta corrente: _____

O pagamento da bolsa é feito, obrigatoriamente, para conta corrente. Não é possível realizar pagamento para conta-poupança ou conta-salário. Não esqueça o dígito verificador.

Insira sua resposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 2023

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES Nº 1/2023 - ASSIN (10.00.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/01/2023 14:35)

KATIA IMACULADA DA SILVA BARBOSA MOREIRA

ASSESSOR ESPECIAL - SUBSTITUTO

ASSIN (10.00.04)

Matrícula: 1635154

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**, data de emissão: **03/01/2023** e o código de verificação: **be91413ad2**